
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 671, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE INSTITUI NO
CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O
MÊS “AGOSTO DOURADO”, MÊS DE
REFLEXÃO E INCENTIVO AO
ALEITAMENTO MATERNO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. NO MUNICÍPIO DE
CAMPO REDONDO – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Campo Redondo, a Campanha denominada “Agosto Dourado”, dedicada à realização de ações educativas de incentivo e reflexão à importância do aleitamento materno no desenvolvimento da criança.

Parágrafo único. A Campanha “Agosto Dourado” é desenvolvida no mês de agosto de cada ano.

Art. 2º No mês de agosto o Poder Público, realizará campanhas de esclarecimentos e ações educativas visando o incentivo ao aleitamento materno, tendo como objetivos:

- I – Incentivar a prática de amamentação exclusiva até 06 meses e continuada após 02 anos ou mais;
- II – Estimular o interesse da sociedade na promoção, prática e apoio ao aleitamento materno e a mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;
- III - Promover palestras, conversas, seminários, workshops, campanhas e mobilizações que difundem a importância e os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças;
- IV - Promover medidas de âmbito municipal que visem esclarecer, orientar e ensinar sobre a importância do aleitamento materno, sensibilizando a sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;
- V – Estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação, em sintonia com os programas de atenção integral à saúde da mulher, da criança e ao adolescente;
- VI – Contribuir para aumentar os índices de aleitamento materno no Município de Campo Redondo - RN;
- VII – Divulgar a importância da doação do leite materno.

Art. 3º A efeméride de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Redondo - RN.

Art. 4º O “Agosto Dourado” passa a fazer parte integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Redondo - RN, e será desenvolvido pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 15 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:CDB930AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/09/2025. Edição 3625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>